



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de 01 (uma) galeria composta de um painel em MDF design IBIZA (marca DURATEX ou similar), medindo 2,10 m (largura) x 2,24 m (altura), com 20 (vinte) molduras de vidro lapidado 3 mm, medindo 27 cm (largura) x 33 cm (altura), tipo sanduíche (cada moldura formada por duas lâminas de vidro), fixadas com botões franceses na cor prata para aposição de fotos dos Presidentes, na sala da Memória Eleitoral, situada no Térreo do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, na av. Vitorino Freire, sn, Bairro Areinha, São Luís-Ma, CEP 65010-970.

1.2 Acima da galeria nova, deverá constar letreiro em ACM em pintura preta fosco, tamanho – 12, com os dizeres “GALERIA DOS PRESIDENTES I” (similar ao que existe atualmente na galeria atual).

1.3 A contratada deverá retirar todas as molduras da galeria atual (Anexo I – imagem 5), sem danificar as fotos, instalando-as na galeria nova.

1.4 As 20 (vinte) molduras novas deverão ser instaladas na galeria atual.

1.5 A contratada deverá substituir o letreiro “GALERIA DOS PRESIDENTES I” da galeria atual por “GALERIA DOS CORREGEDORES”, mantendo o mesmo padrão.

1.6 Os serviços de confecção do painel e a instalação devem ser realizados conforme especificações técnicas exigidas, detalhadas conforme projeto elaborado pela SENAR, Anexo II.

1.7 Os serviços são comuns e encontrados com facilidade no mercado e a contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação para entrega total e única.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

1.8 Trata-se de fornecimento (não contínuo) de bens de **natureza comum**, nos termos do art.6º, XIII da Lei n. 14.133/2021.

1.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.10 A quantidade foi estimada conforme metodologia estabelecida nos Estudos Técnicos Preliminares.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente não há mais espaço para aposição de fotos na Galeria de Corregedores deste Tribunal. Há possibilidade de se utilizar o espaço da Galeria de Presidentes I do TRE-MA para os próximos Corregedores. Com isso, surge a necessidade de se criar uma galeria para as fotos dos primeiros 20 (vinte) presidentes, que serão retirados.

2.2 A criação de uma galeria de presidentes permite que a instituição preserve sua história e memória ao longo dos anos. Os presidentes desempenham papéis importantes na definição da visão, missão e cultura da organização. Uma galeria honrando-os é uma maneira de reconhecer sua contribuição e destacar seu legado para as futuras gerações de colaboradores, membros e parceiros.

2.3 A galeria é uma maneira tangível de reconhecer e agradecer publicamente a dedicação e o trabalho dos Presidentes que serviram à instituição ao longo dos anos. Isso não apenas valoriza o comprometimento desses líderes, mas também demonstra gratidão pela sua contribuição para o sucesso da organização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de empresa especializada para confecção e galeria composta de um painel em MDF design IBIZA (marca DURATEX ou similar), medindo 2,10 m (largura) x 2,24 m (altura), com 20 (vinte) molduras de vidro lapidado 3 mm, medindo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

27 cm (largura) x 33 cm (altura), tipo sanduíche (cada moldura formada por duas lâminas de vidro), fixadas com botões franceses na cor prata para aposição de fotos dos Presidentes, de acordo com o que fora projetado pela equipe técnica de Engenharia deste Tribunal, com entrega na sede do TRE-MA.

3.2 Por ser um objeto comum e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

3.3 Trata-se de serviços de natureza comum, logo enquadrado no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade pregão eletrônico.

3.4 O objeto terá garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, incluindo a substituição de peças defeituosas ou inservíveis por outras novas e sem uso com a mão de obra, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, bem como a prestação de assistência técnica, diretamente ou por meio de rede credenciada, na cidade de São Luís/MA.

3.5 A solução proposta prevê a execução dos serviços com o Tribunal em funcionamento, nas dependências da Sala de Memória, localizada no Térreo do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Os serviços não afetarão o funcionamento das diversas salas da Secretaria do Tribunal, pois ficam em ambientes diversos do local de instalação e montagem da Galeria. Os ruídos decorrentes da execução dos serviços são de baixo nível e, portanto, toleráveis.

3.6 Não há necessidade de capacitação para os servidores que irão desempenhar as funções de gestão e fiscalização contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA VISITA AO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1.1 Será facultada aos interessados a realização de vistoria prévia ao local onde será realizado os serviços e, havendo interesse, poderão visitar as dependências da sala



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

de memória, no prédio sede do TRE-MA, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n – Areinha, São Luis-MA, de segunda a quinta-feira, das 13h00 às 18h00 e sexta-feira, das 08h00 às 13h00. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 48 horas, através dos telefones (98) 2107-8979, ou via e-mail: seseg@tre-ma.jus.br. A vistoria prévia permitirá realizar os levantamentos necessários à identificação do nível de qualidade esperado para os serviços e as características, condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, montagem final e elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pelos de desconhecimento das características técnicas dos serviços. Ressalte-se que não serão realizadas visitas no dia da sessão de abertura do pregão.

4.1.2 Deverá ser feita uma Declaração de Visita [ANEXO II], comprovando-se a visitação ao local, devendo ser assinada por um servidor deste Tribunal e pelo interessado que realizar a visita. Esta declaração da visita deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.

4.1.3 Caso a empresa julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar, juntamente com a sua proposta, a declaração de ter ciência de todas as informações de execução do objeto licitado [ANEXO III], e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

4.1.4 Nenhum interessado, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura predial e suas particularidades, muito menos como pretexto para não executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 A contratação implica em uso matérias primas, tais como madeira e vidro, gerando resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas. Por conseguinte, existe a necessidade de gerenciar as sobras do processo de fabricação de móveis, contemplando o controle, tratamento e disposição final adequada dos mesmos, com o objetivo de atender aos dispositivos legais e reduzir os impactos ambientais.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

4.2.2 As empresas contratadas deverão, no que couber, seguir critérios de sustentabilidade conforme determinam o Decreto nº 7.746/2012, a Portaria TRE-MA nº 271/2022 e a Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais etc.

4.2.3 As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:

I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

IV - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte;

VII – racionar o consumo de água e energia elétrica, com utilização eficiente.

4.3 GARANTIA

4.3.1 Prestação da garantia e assistência técnica mínima de 05(cinco) anos.

4.4 CONFORMIDADE TÉCNICA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

4.4.1 As empresas interessadas em participar deverão apresentar, ainda, como condições de habilitação técnica, certificação emitida pela ABNT NBR 14.020:2002 e 14.024.2004 – rotulagem ambiental, FSC, e/ou outra documentação que comprove a fabricação conforme as normas vigentes da ABNT NBR, atestando a fabricação com materiais originários de fontes de manejo sustentável.

4.4.2 Se o fornecedor dos serviços não for o fabricante da madeira, poderá apresentar o documento em nome da razão social do respectivo fabricante/fornecedor, onde comprovadamente adquira a madeira.

4.5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.5.1 Durante o período de garantia, a futura contratada deverá prestar ASSISTÊNCIA TÉCNICA para o objeto fornecido, diretamente ou por meio de rede credenciada, na cidade de São Luís/MA.

4.6 SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1 Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto, diante de sua baixa complexidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Execução do Objeto

5.1.1 Os serviços são comuns e encontrados com facilidade no mercado e a contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação para entrega total e única.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

5.2 Local de Entrega e Instalação

5.2.1 Sala da Memória, no andar Térreo do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n – Areinha, São Luis-MA, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, exceto feriados.

5.3 Prazo de Entrega e Instalação

5.3.1 O prazo da entrega e instalação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho de fornecimento pela contratada, a qual será enviada para o endereço eletrônico fornecido ao TRE-MA.

5.3.2. A contratada deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega, instalação e outras demandas.

5.3.3 Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

5.4 Recebimento Provisório

5.4.1 No ato da entrega e instalação, os serviços serão recebidos provisoriamente pela Seção de Conservação e Serviços Gerais (SESEG) para fins de verificação do cumprimento do prazo de entrega e posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.5 Recebimento Definitivo

5.5.1 O recebimento definitivo - formalizado mediante atestado da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato - deverá ocorrer após o recebimento provisório e dentro do prazo previsto para liquidação da despesa, depois de criteriosa inspeção que assegure que o serviço executado encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações técnicas do objeto contratado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

5.5.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos serviços, não decorrente do mau uso.

5.5.3 Sendo constatado qualquer vício ou desconformidade em relação às especificações do objeto, a contratada deverá efetuar imediatamente a correção do serviço, sem qualquer ônus para o TRE-MA, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, não considerada como prorrogação do prazo de entrega. Nesse caso, a correção do serviço será considerada recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado da presente contratação foi obtido por meio dos parâmetros “Painel de Preços” e “cotação com fornecedores”, conforme normas de regência e metodologia/justificativas constantes do MAPA DE PREÇOS, devidamente justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, resultando nos seguintes valores:

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Painel	UNIDADE	R\$ 3.675,00	1	R\$ 3.675,00
	2	Vidro lapidado	UNIDADE	R\$ 34,75	40	R\$ 1.390,00
	3	Botão francês	UNIDADE	R\$ 7,84	80	R\$ 627,20



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

	4	Letreiro em ACM	UNIDADE	R\$ 1.432,50	2	R\$ 2.865,00
	5	Instalação	UNIDADE	R\$ 877,50	1	R\$ 877,50
VALOR TOTAL:						R\$ 9.434,70

6.2 Dessa forma, o custo estimado total é de **R\$ 9.434,70** (nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Modalidade de contratação

Dado o custo estimado anual da contratação, sugere-se a contratação direta por dispensa de licitação, de acordo com o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Sugere-se ainda a realização de dispensa eletrônica, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei n. 14133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021.

8. OBJETIVO ESTRATÉGICO

8.1 A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao objetivo estratégico em “FORTALECER A GOVERNANÇA INSTITUCIONAL”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

8.2 A contratação envolve a promoção da integridade e da transparência em relação aos atos de gestão praticados, garantindo o alinhamento entre a estratégia corporativa e prioridades de gestão e a regular aplicação dos recursos públicos.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

a) Entregar/Instalar o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e na sua proposta, acompanhados da Nota Fiscal/DANFE;

b) Entregar/Instalar o objeto na quantidade contratada;

d) Entregar/Instalar o objeto no prazo de **45 dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada;

e) Substituir o objeto entregue com danos ou fora das especificações contratadas, constatados após o recebimento provisório, no prazo de **10 dias úteis** a contar da comunicação do defeito à contratada, por conta e ônus da contratada.

f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento do contrato, tais como despesas com transporte, frete, instalação e obrigações fiscais, bem como por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação, tais como encargos e obrigações trabalhistas;

g) Acondicionar os produtos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

h) Fornecer garantia contra defeitos de fabricação e vícios, conforme prazos especificados no item 4.3;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da Contratante;

j) Nomear preposto ou profissional equivalente com poderes para dirimir todas as questões contratuais;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

k) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.2. Da Contratante

a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;

c) Comunicar à contratada eventual inadequação do objeto em sua quantidade e qualidade, solicitando a regularização da situação;

d) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo previsto neste termo de referência (Item 10), após apresentação da Nota Fiscal/DANFE devidamente atestada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Observado o disposto no item 5.5, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2 Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo de referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

10.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

10.2.4. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto acima, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.1. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

10.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 10.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2 Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 11.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) a entrega do objeto em quantidade menor que o solicitado;
- b) a entrega de itens com defeitos, vícios ocultos ou fora das especificações contratadas;
- b) a inobservância de requisitos de sustentabilidade;
- d) a não entrega da documentação exigida para pagamento.

11.2.4.3 Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 11.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 11.2.3).

11.4 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea “a” do subitem 11.2.4.2, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

11.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia .

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.1. A interessado deverá demonstrar sua capacidade técnico operacional, através da apresentação, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter prestado serviços iguais ou similares aos do objeto a ser contratado.

a) Os atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa emitente, contendo os dados básicos que permitam a identificação, tais quais: - Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente; - Nome ou Razão Social da Contratada; - Referência da contratação: (número de contrato, empenho ou nota fiscal); - Descrição do objeto do contrato; - Local e data de emissão do atestado; - Nome e assinatura do signatário, e conter preferencialmente telefone para contato e e-mail.

b) O TRE-MA poderá promover as medidas necessárias para comprovar a exatidão e complementar as informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), podendo: - Efetuar visita às dependências da arrematante e consulta às entidades competentes; -



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Submeter os documentos exigidos à análise pelo fiscal do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo(a) Pregoeiro(a).

12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1 Esta contratação não consta no Plano Anual de Contratações – PAC aprovado para o exercício de 2023 (Portaria TRE-MA 1593/2022). Essa necessidade se tornou premente, pois foi verificado pela ASCER que no local onde hoje abriga as Galerias para aposição das fotos de Presidentes e Corregedores – hall de entrada do Auditório Ernani Santos - já não comporta espaço para a próxima mudança de gestão em maio de 2024, portanto, necessário se faz o serviço demandado.

12.2 Os recursos para cobrir as despesas serão viabilizados por meio de recursos de investimentos contidos na proposta orçamentária, orçada para 2024, da Seção de Conservação e Serviços Gerais – SESEG (33.90.39)

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Caberá ao fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

13.3 As comunicações e notificações decorrentes da fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico indicado pela Contratada.

13.4 Os servidores indicados para fiscalizar o cumprimento da obrigação descrita neste Termo de Referência, são: CLÁVIUS MARCIO BRITO MELO,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

matrícula 30990525, e, nos afastamentos e impedimentos legais da titular, da servidora FABIANA SÁ DE FRANÇA, matrícula 3099590.

14. REAJUSTE

14.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia útil após a publicação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e ressalvado o disposto no item 4.3.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Clávis Marcio Brito Melo

Setor: SESEG

Contato: (98) 2107-8979

E-mail: seseg@tre-ma.jus.br; clavius.melo@tre-ma.jus.br

CLAVIUS
MARCIO BRITO
MELO:30990525

Assinado de forma digital
por CLAVIUS MARCIO
BRITO MELO:30990525
Dados: 2024.01.11
15:10:02 -03'00'